

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 7814/2024 – AI 18705/2024 Cecilia da Cunha
SEI PMJ 42886//2024 – AI 18038/2024 Rodoviário B. J. Transportes Ltda
SEI PMJ 16728/2024 – AI 19055/2024 Conceição Imaculada Capobianco
SEI PMJ 40786/2024 – AI 17957/2024 Ide Terezinha Freitas Cassadap
SEI PMJ 10626/2025 – AI 18342/2025 Consultório Médico e Odontológico Vaz e Castro S/C Ltda
SEI PMJ 41356/2024 – AI 17992/2024 Daniel Guimarães Cassalho e outros
SEI PMJ 39521/2024 – AI 17906/2024 Residencial Renata
SEI PMJ 15202/2024 – AI 18664/2024 Espolio de Dionizio Rodrigues
SEI PMJ 15537/2024 – AI 18862/2024 Adilson Eufrasio Oliveira e outro
SEI PMJ 41067/2024 – AI 17964/2024 Diogenes Lopes
SEI PMJ 23911/2025 – AI 18499/2025 Kenji Koyama
SEI PMJ 40428/2024 – AI 17944/2024 Adriana Helena Scarpelli e outro
SEI PMJ 5180/2025 – AI 18121/2025 Joaquim Ramalho Gander e outro
SEI PMJ 25284/2024 – AI 19015/2024 João Batista de Oliveira e outro
SEI PMJ 41692/2024 – AI 18025/2024 Jose Caetano da Silva
SEI PMJ 35602/2025 – AI 20002/2025 Gustavo Paresi e outros
SEI PMJ 37562/2024 – AI 19388/2024 Carlos Roberto Bueno e outro
SEI PMJ 8295/2025 – AI 18170/2025 Cesar Alves Nogueira
SEI PMJ 40930/2024 – AI 18031/2024 S. Restos- Pavimentação, construção e locação Ltda
SEI PMJ 10621/2025 – AI 18294/2025 MRV XCI Incorporações Ltda
SEI PMJ 41511/2024 – AI 17983/2024 Thauana Silva Soares e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 25550/2024 – AIIM 4438 e 4439/2025 Edivaldo Bispo Sobral
SEI PMJ 24434/2025 – AI 18204/2025 Otavio Lucas Simões Penha e outro
SEI PMJ 39288/2023 – AIIM 4540 e 4541/2025 Roberto de Souza Santana e outro
SEI PMJ

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 12133/2025 – AI 19113/2025 Daniel Bragion e outro

60 Dias

*SEI PMJ 23444/2025 – *AI 18486/2025 Severino Matias Barbosa e outro

90 Dias

SEI PMJ 32492/2024 – AI 19017/2024 José Aparecido de Mattos

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL SMPUMA nº 30 - CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMPT- MANDATO 2025-2028.

MARCO ANTONIO BEDIN, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo Administrativo Eletrônico SEI PMJ.0019.795/2021; O Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT e a Prefeitura do Município de Jundiaí, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor de Jundiaí, e ao Regimento Interno do CMPT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.756, de 20 de dezembro de 2016, CONVOCA os atuais conselheiros do CMPT e a todos os cidadãos interessados a participarem do Fórum de Avaliação do Plano Diretor que se realizará nos dias 28 de novembro de 2025, das 13h às 18h na Câmara Municipal, e 29 de novembro de 2025, das 9h às 18h no Auditório do Paço Municipal.

1. DO FÓRUM DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR:

1.1. Conforme o art. 21 da Lei nº 9.321/2019 (Plano Diretor), o Fórum de Avaliação é organizado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT), com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA), e aberto à participação de todos os cidadãos. O Fórum tem como objetivo indicar a necessidade de ajustes no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (SMPGT) e no próprio Plano Diretor, e suas indicações são encaminhadas para a SMPUMA para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.2. Durante a realização do Fórum, ocorrerão as seguintes atividades:
a) apresentação do Plano Diretor para a população e vereadores;
b) apresentação das realizações do mandato atual do CMPT durante os últimos 3 (três) anos; c) discussão e deliberação sobre as propostas de alteração do Plano Diretor, formatadas como minutas de Projeto de Lei. As propostas de órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou cidadãos devem ser enviadas para cmpt@jundiai.gov.br com o assunto "Propostas para discussão no Fórum" impreterivelmente até o dia 21 de novembro de 2025 (30 dias corridos contados da publicação deste edital), e as quais serão submetidas à análise e parecer prévio das Câmaras Técnicas do CMPT.

d) oficina de mapeamento social da cidade;
e) mesas temáticas para discussão de temas como mobilidade, habitação e meio ambiente;
f) eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Territorial, mandato 2025-2028.

1.3. O Fórum deverá produzir um relatório final consolidando todas as discussões e deliberações. O resultado das mesas temáticas também deverá ser sistematizado em relatórios específicos, a serem produzidos pelas próprias mesas e juntados ao relatório final do evento.

2. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DO CMPT**2.1. Compete ao CMPT:**

I - acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Territorial do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor, opinando sobre questões relativas a sua aplicação;

II - propor e emitir parecer sobre proposta de atualização, complementação, ajustes e alterações da Lei do Plano Diretor;

III - elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta Lei;

IV - debater e emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política urbana antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;

VI - deliberar sobre soluções para as omissões e contradições da legislação urbanística municipal propostas pelas comissões técnicas;

VII - apreciar relatório emitido pelo Poder Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no Plano Diretor e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo FMDT e indicando a necessidade de fontes complementares; VIII - acompanhar a aplicação dos recursos

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

do FMDT;

IX - analisar e emitir parecer anualmente sobre a prestação de contas do FMDT, do exercício anterior, antes de seu envio à Câmara Municipal, garantindo a sua publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura; X - promover a articulação entre os conselhos municipais setoriais;

XI - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

XII - apresentar sugestões para propostas de áreas de intervenção urbana e operações urbanas consorciadas;

XIII - analisar e emitir parecer sobre as condições dos termos dos planos de operações urbanas consorciadas;

XIV - acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas e demais instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

XV - discutir e apresentar sugestões de Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor;

XVI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Transferência do Direito de Construir;

XVII - convocar, organizar e coordenar as conferências e fóruns relacionados ao desenvolvimento urbano;

XVIII - debater e encaminhar propostas sobre plano de implementação, atualização, complementação e/ou disponibilização das informações do SIIM enviadas pelo Poder Executivo Municipal;

XIX - elaborar relatório anual de suas atividades, ao qual deverá ser dado publicidade por meio da Imprensa Oficial Municipal;

XX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

2.2. O CMPT terá composição tripartite, contando com 36 (trinta e seis) membros titulares e respectivos suplentes.

2.2.1. Serão eleitos, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.321, de 2019:

I - 12 (doze) membros representantes dos moradores de 5 (cinco) regiões do Município, além das Zonas Rurais Norte e Sul.

II - 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º O mandato dos conselheiros do CMPT será de três anos, sendo permitida apenas uma recondução na condição de titular.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares no mesmo ano do Forum de Avaliação do Plano Diretor.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

3.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

3.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no CONSELHO, para o triênio 2025-2028, segundo as vagas por segmento:

• Membros Representantes dos Moradores: vagas para as Regiões Urbanas 1 a 5 e Rurais 6 e 7.

• Membros Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada: vagas para entidades de empresários, entidades profissionais/acadêmicas, sindicatos de trabalhadores e outras organizações da sociedade civil.

3.3. Do Cadastramento de Candidatos (da data de publicação deste edital a 21 de novembro de 2025)

O cadastramento de candidatos será feito exclusivamente por meio digital na plataforma da UGPUMA: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/politica-territorial-cmpt/> através de formulário eletrônico.

3.4. Dos Documentos para Candidatura:

• Candidatos a Representantes dos Moradores: Cópia de Documento Oficial com Foto e Comprovante de endereço em Jundiaí.

• Candidatos de Entidades: Indicação dos candidatos, CNPJ, Estatuto e Ata de eleição da diretoria, além de Cópia do RG e Comprovante de endereço do representante indicado.

3.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos devem ser enviados através de formulário digital disponível em:

<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/politica-territorial-cmpt/>

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Do Credenciamento de Eleitores:

O credenciamento dos eleitores ocorrerá na manhã do dia 29 de novembro de 2025, das 9h às 10h, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal situado na Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900.

a) Eleitores para representantes regionais: deverão apresentar-se com documento de identidade original com foto e comprovante de residência na respectiva região.

b) Eleitores de entidades: deverão apresentar-se com documento de identidade original com foto e procuração da entidade que representam.

4.2. A lista de candidatos aptos será publicada na Imprensa Oficial do Município em 12 de novembro de 2025.

4.3. A Comissão Eleitoral formada por conselheiros do CMPT e por membros da Diretoria dos Conselhos, acompanhará o processo eleitoral de composição do novo conselho desde a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização, habilitação e escolha dos candidatos, até a finalização do mesmo, conforme §7º do art.12 da Lei nº 9.321, de 2019.

4.4. Caberá ao Presidente do CMPT:

- a) fazer a leitura do Edital;
- b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

4.5. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar; c) proceder à apuração dos votos dos candidatos e votantes habilitados;
- d) encaminhar ao Presidente do CMPT os candidatos eleitos dos segmentos;
- e) julgar os recursos.

4.6. Rito da Plenária (29 de novembro de 2025, a partir das 9h):

- Abertura e início do processo eleitoral para os eleitores devidamente credenciados. • Leitura do Edital.
- Separação dos candidatos e eleitores em salas para cada segmento.
- Apresentação dos candidatos (2 minutos cada).
- Votação.
- Divulgação da apuração e anúncio dos eleitos.

4.7. Cada eleitor habilitado (morador ou entidade) terá direito a 02 (dois) votos dentro de seu respectivo segmento.

4.8. Os 02 (dois) votos deverão ser em candidatos distintos, sob pena de anulação da cédula de votação. 4.9. O processo de eleição seguirá os seguintes ritos:

- a) as vagas dos segmentos serão preenchidas de acordo com a quantidade de votos recebidos por cada candidato;
- b) o candidato com maior número de votos será considerado eleito como titular;
- c) as demais vagas serão destinadas para os demais candidatos de acordo com a quantidade de votos recebidos em ordem decrescente (do candidato com maior número de votos recebidos para o candidato com o menor número de votos recebidos);
- d) em caso de empate entre candidatos disputando uma vaga ainda vacante, novo turno de votação será realizado;
- e) serão disputados votos apenas entre os candidatos empatados;
- f) todos os eleitores do segmento terão direito a dois votos.

4.10. Na hipótese de candidato classificado como titular pelo número de votos, mas que já tiver cumprido dois mandatos consecutivos no CMPT na condição de titular, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ocupar a vaga de representante suplente dos moradores de sua região ou de entidade da sociedade civil organizada e não poderá assumir a vaga de titular, mesmo no caso de vacância, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 12 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

4.11. A SMPUMA divulgará a lista dos candidatos eleitos através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: cmpt@jundiai.sp.gov.br (com cópia para diretoriadeconselhos@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: cmpt@jundiai.gov.br (com cópia para diretoriadeconselhos@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail e publicados na Imprensa Oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

- 6.1. Os representantes eleitos serão nomeados Conselheiros por ato do Chefe do Executivo, publicados na Imprensa Oficial do Município.
6.2. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente dentro do prazo máximo de 30 dias corridos após a publicação na Imprensa Oficial do Município.

MARCO ANTONIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DANIEL ANDRIOLI RODRIGUES MOTTA

Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Publicação do Edital: 31 de outubro de 2025.
- Inscrições de Candidatos: 31 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025.
- Publicação dos Candidatos Aptos: 26 de novembro de 2025.
- Eleições: 29 de novembro de 2025.
- Credenciamento de Eleitores: 9h às 10h.
- Plenária de Votação: a partir das 10h.
- Local: Auditório do Paço Municipal - Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13214-900 - 8º (oitavo) andar.

ANEXO II - FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATO**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL (CMPT) – GESTÃO 2025-2028**

Vaga pleiteada (assinalar somente uma opção):

1. MEMBROS REPRESENTANTES DOS MORADORES

- () Região Urbana 1 - Central
- () Região Urbana 2 - Sul
- () Região Urbana 3 - Leste
- () Região Urbana 4 - Oeste
- () Região Urbana 5 - Norte
- () Região Rural 6 - Norte
- () Região Rural 7 - Sul

DADOS DO CANDIDATO (MORADOR):

- Nome Completo:
- CPF:
- Endereço: N°:
- Complemento: Bairro:
- Município: Estado: CEP:
- Telefone: () _____ Celular: () _____
- E-mail:

2. MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- () Entidades de empresários
- () Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa
- () Entidades sindicais dos trabalhadores
- () Organizações da sociedade civil e coletivos organizados

DADOS DA ENTIDADE:

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço: N°:
- Complemento: Bairro:
- Município: Estado: CEP:
- Telefone: () _____ E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE (Titular ou Suplente):

- Nome Completo:
- CPF:
- Endereço: N°:
- Complemento: Bairro:
- Município: Estado: CEP:
- Telefone: () _____ Celular: () _____
- E-mail:

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital de Convocação. Jundiaí, 31 de Outubro de 2025.

Assinatura do Candidato / Representante da Entidade

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTEARIA nº 01 , de 31 de outubro de 2025

Jeferson Aparecido Coimbra, secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e face ao consta no processo administrativo SEI nº 0036818/2025

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018; Renan dos Santos Peres, Juliana Baldi da Silva e Michele Mourão Garcia, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jundiaí, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração do Termo de Patrocínio SMISP Nº 01/2025 nos autos em epígrafe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de regularização do procedimento.

1.1.1 respeitado o prazo naquela estipulada, para solução da controvérsia

1.1.2 - Não sendo possível a solução da controvérsia, nos termos acima, quaisquer das partes poderão tomar as medidas que entender cabíveis.

1.1.3

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021) Processo nº 20.694-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Anna Rita Alves Ludke, à servidora municipal, Sra. Francisca Emanuelly Leite Silva Bueno, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11/10/2025.

Processo nº 13.943-6/2018, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Naman Tayar, ao servidor municipal, Sr. Victor Davi de Paula Zanatta, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/10/2025.

Processo nº 3.821-6/2018, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do Complexo Educacional Argos, ao servidor municipal, Sr. Leandro Roberto Guimarães Mello, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/09/2025.

Processo nº 20.678-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari, à servidora municipal, Sra. Bruna Sousa Torres, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/10/2025.

Processo nº 20.673-5/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Isabel Christina Marques de Oliveira, ao servidor municipal Sr. Rafael Oliveira Matos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04/05/2025.

Processo nº 19.436-1/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Cesarina Fortarel Gonçalves Dias, ao servidor municipal Sr. Paulo Ricardo Casemiro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL.

Processo nº 382.434, autorizando o funcionamento da empresa ESCOLA NOSSO DOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.756.558/0001-31, com sede na Rua Antonio Demarchi, 77, Parque Cecap, Jundiaí – SP, CEP 13.214-721, retroagindo seus efeitos a 06/01/2023, para desenvolver as atividades de Educação Infantil – Pré-escola e Creche, conforme a Lei 9.394/96.